PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE -

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 981/2015

Data: 18 de Agosto de 2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, alterada pela Lei nº 693/2010, de 12 de Julho de 2010, que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento e Amparo ao Idoso, Institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Idosos e a conferência Municipal do Idoso.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, alterado pela Lei nº 693/2010, de 12 de julho de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8	30																														
--------	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- "§ 1°. O COMDIP será integrado pelos representantes indicados em seguida, escolhidos pelos respectivos segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
 - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
- 01(um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
- 01(um) Representante da Pastoral da Criança / Pastoral do Idoso / Pastoral da Família.
 - 01(um) Representante de uma entidade Religiosa."
- **Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 693/2010, de 12 de Julho de 2010, permanecem inalterados e vigentes.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 693/2010 de 12 de julho de 2010 em seu inteiro teor.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO							
JORNAL	Tribuna Regional						
EDIÇÃO Nº	1053 PAG. 4A						
DATA:	20.06.2015						